



Número: **0800112-60.2019.8.18.0076**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de União**

Última distribuição : **14/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Inadimplemento, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO SILVA SOUSA (AUTOR)	SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
89180 47	14/04/2020 20:29	Despacho	Despacho
76306 65	13/12/2019 16:06	Certidão	Certidão
56639 44	16/07/2019 12:10	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
56639 88	16/07/2019 12:10	DECLARACAO	MANIFESTAÇÃO
44134 49	15/05/2019 22:10	Despacho	Despacho
42966 03	14/02/2019 16:47	Petição Inicial	Petição Inicial
42966 11	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_001	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42966 22	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_003	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42966 25	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_004	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42966 37	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_006	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42968 53	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_007	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42968 57	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_008	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42998 89	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_002	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
42998 91	14/02/2019 16:47	docs - antonio silva sousa_parte_005	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de União DA COMARCA DE UNIÃO
Rua Anfrísio Lobão, 222, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000

PROCESSO Nº: 0800112-60.2019.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento, Seguro]
AUTOR: ANTONIO SILVA SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro a gratuidade da justiça.

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM, além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/ 2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

UNIÃO-PI, 14 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de União



Assinado eletronicamente por: MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES - 14/04/2020 20:30:07
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041420295295300000008512777>
Número do documento: 20041420295295300000008512777

Num. 8918047 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
secretaria DA Vara Única da Comarca de União
Rua Anfrísio Lobão, 222, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000

PROCESSO Nº: 0800112-60.2019.8.18.0076

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento, Seguro]

AUTOR: ANTONIO SILVA SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

UNIÃO-PI, 13 de dezembro de 2019.

MANUELA LIMA DE JESUS
Secretaria da Vara Única da Comarca de União



Assinado eletronicamente por: MANUELA LIMA DE JESUS - 13/12/2019 16:06:58
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121316065882400000007290763>
Número do documento: 19121316065882400000007290763

Num. 7630665 - Pág. 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO - PI

ANTONIO DA SILVA SOUSA, já devidamente qualificado nos autos , vem através de seu advogado com procuracao protocolada junto ao processo, apresentar manifestacao em relacao ao despacho de Vossa Execelencia, anexando junto a mesma DECLARACAO DE POBREZA do Autor.

Segue anexo a Declaracao.



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 16/07/2019 12:10:13
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907161210136190000005423673>
Número do documento: 1907161210136190000005423673

Num. 5663944 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

antonio silva sousa

brasileira, SOLTEIRO residente e domiciliada na localidade LC. AREIAS
LAGOA-ALGREN-PI, DECLARO para os devidos fins e sob as penas de lei que, sou
pobre na acepção jurídica da palavra, não podendo prover as despesas processuais sem
prejuízo do meu próprio sustento. Que pelo presente instrumento particular goza o mesmo de
todos os direitos possíveis, legais vigentes e na forma da (CARTA MAGNA) Constituição
Federal.

União(PI), 01 de agosto de 2019





PROCESSO Nº: 0800112-60.2019.8.18.0076 M

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento, Seguro]

AUTOR: ANTONIO SILVA SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Inicialmente, indefiro o pedido de tramitação da presente demanda pelo rito do juizado especial considerando que nesta Comarca existe Juizado Especial. Assim, o presente feito tramitará pelo rito ordinário. No entanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à parte requerente para que se manifeste sobre o interesse na continuidade da presente demanda pelo rito ordinário ou para que desista da presente ação e ajuíze a mesma perante o JECC desta Comarca.

No caso de continuidade da presente demanda, a parte autora deverá, no mesmo prazo, juntar declaração de pobreza assinada ou procuração com fins específicos, nos termos do art. 105 do CPC, para análise do pedido de gratuidade de justiça.

O não cumprimento deste, importará no arquivamento do feito.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

UNIÃO-PI, 15 de maio de 2019.

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito



**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO- ESTADO DO PIAUÍ.**

*“ Justiça lenta não é Justiça, mas
Uma injustiça qualificada.”
Ruy Barbosa.*

ANTONIO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. nº 2.573.572-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 012.442.713-81, residente e domiciliado na Localidade Areias, nesta cidade Lagoa Alegre- PI, por intermédio de seus procuradores e advogados ao final assinados, procuraçao (doc. 01), com escritório profissional situado á rua Benedito Rego, 1214, centro, União-PI, onde recebera intimações, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa. com fundamento no **art. 3º, II da Lei 6.194/74 e na Lei 9.099/95**, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO- DPVAT.

Em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/NF nº 09.248.608/0001-04, com sede na rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expendidos:

DA SINOPSE FÁTICA

O requerente, no **dia 13/06/2018**, por volta das 10:07hs, sofreu grave acidente de trânsito, do qual sua invalidez permanente, fato este registrado junto á autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada á exordial.

Verifica-se que o requerente encontra-se incapacitada para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nesta exordial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

DO INTERESSE DE GIR- Via administrativa inadequada- Irregularidades no pagamento leve ao ajuizamento para cobrança de diferenças.

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria constitucional, ferido o **art. 5º,XXXV, da CF.**



Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO.DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.

Restou evidenciado no caso em dela o interesse processual da parte autor, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegura o pagamento da cobertura securitária.

A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a Parte postulante não está obrigado a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. Portanto, a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (**APELAÇÃO CÍVEL Nº 70032143505, quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz do Canto, Julgador em 30/09/2009.**

Contudo, para afastar qualquer dúvida quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autor, expõe abaixo, os motivos pelos quais é **OBBRIGADO A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:**

Veja que o principal motivo, é o fato da seguradora ter fins lucrativos, o que por si só torna tal procedimento inviável para as vitimas, uma vez que tal procedimento se quer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o **LUCRO** em detrimento das vítimas.

Administrativamente a seguradora, além de negar o pedido via administrativa, não paga corretamente, a correção monetária cuja o termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a parti daqui, esse valor ficou fixo e não houve correção).

Nos processos administrativos realizados pela seguradora, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médios escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a ser um formulário que contém as quantificações em 10%, 25%, 50%, 75% e 100%, ou seja, e assim degressivamente, prejudicando as vitimas.

Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial, como por exemplo a exigência no pagamento do DUT.

A Seguradora Líder diligencia e faz todos os esforços junto ao governo federal, câmara dos deputados e ao senado, para aprovarem medidas provisórias



e leis, que só visam ao lucro para o convênio DPVAT e sempre em detrimento das vítimas.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referente a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, **porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar, e até desmotiva-la.**

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto, a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobrança de seguros.

Portanto, resguarda o jurisdicionamento no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situação acima exposta.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais: **Lesão, fratura completa, desalinhada, na diafise distal do rádio e da ulna, com desvio lateral das porções laterais, placa e parafusos metálicos nas porções proximais**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vitimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

Por fim, cabe salientar, que a seguradora recebeu a invalidez permanente da Autora e realizou o pagamento administrativo do jeito que quer e as vezes nega o pagamento, bem inferior ao valor a que tem direito o requerente, razão pelo qual vem a juízo pleitear a diferença da indenização.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA LEGITIMAÇÃO PASSIVA

No tocante à legalidade passiva para a causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das **Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVT** responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório, senão vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RESP: nº 401418- MG RE: 2001.094323-0
DJ: 10/06/2002 PAG.220
MINISTERIO RUY ROSADO AGUIAR

“SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. Consórcio. Legitimidade de qualquer Seguradora que opera no sistema. De acordo com a legislação em vigor, que instituiu sistema elogiável. E satisfatório para o interesse de todas as partes envolvidas, **qualquer seguradora que opera no sistema pode ser açãoada para pagar o valor da indenização, assegurando seu direito de regresso. Procedente. Recurso conhecido e provido.**”(g.n).



RESP nº 595105/RJ
RECURSO ESPECIAL 2003/0168290-0
DJ 26/09/2005 p. 382.
MINISTERIO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

“ CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92.

1 . O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes. ”(g.n)

DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pela requerente gerou este o direito de receber o **SEGURO DPVAT, na importância equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme passado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela lei 11.482/07:**

“ Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art 2º desta lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);

I- R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

II -até R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)- no caso de invalidez permanente; e

I- até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – como reembolso á vitima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. ”(g.n).

Nesse contexto, a MP nº 451/08 convertida na Lei 11.945/09, em seu artigo, 31, acrescentou ao art. 3º acima transcrito, “ verbis”:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente parcial em completa**, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I- quando se tratar de invalidez permanente parcial completa



- perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor máximo da cobertura; e
- II- quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I desde parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinqüenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda de seqüelas residuais. (grifamos).

No caso em tela, e conforme demonstra, o Requerente vem por meio desde, requerer os valores devidos do Seguro **DPVAT**, cujo valor para fins de indenização é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), considerado que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta, **lesão fratura completa, desalinhada, na diáfise distal do rádio e da ulna, com desvio lateral das porções laterais, placa e parafusos metálicos**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos de presente Lei, conforme é possível verificar na tabela incluída pela lei 11.945/2009 como anexo da lei 6.194/774.

DA ILEGALIDADE DAS RESOLUÇÕES DA FENASEG CONTRARIANDO DISPOSITIVO DE LEI.

É de bom alvitre mencionar também, que as seguradoras se arrimam numa “ **obscura resolução** ” da FENASEG para negar o pagamento integral da indenização, que é devido por força de lei ás vítimas de acidentes de trânsito.

A diminuição do valor pago é ilegal, porque o direito do Requerente está fundamentada em lei, e uma mera Resolução de caráter administrativo não tem o condão de revogá-la. E não é o entendimento dos nossos Tribunais.

DA CONFIGURAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONSUMO

- No presente feito, é patente que a relação existente entre o Requerente e a Requerida trata-se de relação de consumo, onde esta presta o serviço, no caso de seguro obrigatório- DPVAT- estando também submetida ao regramento do CDC no que tange ao reconhecimento da vulnerabilidade da parte Autora perante a Ré.

Tal entendimento já encontra-se totalmente pacificado pela jurisprudência, conforme evidenciado a seguir:

PROCESSUAL CIVIL- PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADAS- CIVIL- AÇÃO DE COBRANÇA- SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)- INVALIDEZ PERMANENTE – INDENIZAÇÃO MÁXIMA DEVIDA- DATA DO SINISTRO- LEI N° 6.194/74—VÍNCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DO SINISTRO- POSSIBILIDADE- CORREÇÃO MONETÁRIA- TERMO INICIAL- EVENTO DANOSO – SENTENÇA MANTIDA.



- 1- A responsabilidade da seguradora deve ser reconhecida, mormente se considerado que a relação jurídica submete-se às regras do CDC, que prevê a responsabilidade solidária de todas que participem da cadeia de consumo.
- 2- À luz do disposto nos artigos 130 e 131 do Código de Processo Civil, o juiz é soberano na análise das provas, cabendo a ele a determinação das provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias, para que decida, fundamentadamente, de acordo com a sua convicção, não configurando, portanto, cerceamento de defesa o indeferimento de realização de perícia quando resta colacionado aos autos do IML e do INSS fornecendo as informações emanadas do Conselho Nacional de Segurança Privados CNSP.
- 3- Não pode ser aplicada a Lei nº 11.482/2007 para fixação do valor devido a título de segurança DPVAT para os casos de invalidez permanente, se vigente a Lei nº 6.194/74 à época do sinistro.
- 4- Comprovada a invalidez permanente de beneficiário de seguro obrigatório (DPVAT), resultante de acidente automobilístico que resultou em lesão permanente no fêmur esquerdo, a indenização devida a esse título deve corresponder a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época do sinistro, nos termos do art. 3º, alínea “b”, da Lei nº 6.194/74, mostrando-se ilegal a redução daquele quantum por normas de caráter infralegal, quais sejam, as resoluções emanadas do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP.
- 5- Não há incompatibilidade entre o disposto na Lei nº 6.194/74 e as normas que impossibilitam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedentes do colendo STJ.
- 6- A correção monetária deve iniciar a partir da data em que o pagamento era devido, in casu, a partir do acidente.
- 7- Recurso conhecido e improvido.(20090310195595APC, Relator HUBERTON ADJUTO ULHÔA, 3ª Turma Cível, Julgado em 24/03/2010, DJ 05/04/2010 p. 126).

Desta forma, reconhecida a qualidade de fornecedor nos termos do CDC, devem incidir na presente relação processual todos os elementos inerentes à relação de consumo, capazes de equilibrá-la, possibilitando à parte vulnerável atuar no feito sem que tenha cerceado o seu direito de defesa.

DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Veja nobre julgador, que a progressiva deterioração dos valores pagos a título de indenização no seguro DPVAT, é motivo de preocupação, não podendo o judiciário fechar seus olhos para esse particular.

Desta forma, o presente feito passou a discutir o valor devido em decorrência do referido acidente. Baseado na documentação acostada, não restam dúvidas, portanto que trata o feito de matéria de direito, onde passa-se a discutir qual o valor é realmente devido.

Neste contexto faz-se mister destacar o entendimento já consolidado em nossos Tribunais, senão vejamos:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL.



**INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO.
ILEGALIDADE PASSIVA. INTERESSE DE AGIR.
CERCEAMENTO DE DEFESA.
VIGENTE Á ÉPOCA DO SINISTRO. SALÁRIO MÍNIMO. MULTA (CPC) 475-J**

- 1- As seguradoras consorciadas ao seguro DPVAT são legítimas para integrar o pólo passivo da demanda em que se objetiva o recebimento da verba indenizatória devida em face de acidente de trânsito.
- 2- Revela-se presente o interesse de agir, quando se mostra útil e necessário o ajuizamento da ação de cobrança, notadamente quando nela se postula o recebimento da diferença da indenização do seguro obrigatório por invalidez permanente, no valor da diferença **entre 40 (quarenta) salários mínimos e a quantia paga pela seguradora.**
- 3- Inexiste cerceamento de defesa pelo fato de não se admitir produção de prova pericial, uma vez que o Magistrado não é obrigado a acolher todas as provas requeridas pela partes, sendo relevante observar que as **provas destinam-se ao Juiz**, cabendo a este delimitar a produção das mesmas ou proceder ao julgamento **antecipado quando já possui elementos suficientes para o deslinde da causa.**
- 4- Impõe-se a aplicação do art.3º, alínea “b”, da Lei nº 6.194/74, que fixa em 40 (quarenta) salários mínimos o valor indenizatório a título de seguro obrigatório (DPVAT), nos casos de invalidez permanente, porquanto, em obediência ás regras de direito intertemporal, a legislação modificante tem alcance ás situações fático-jurídicas somente após a sua entrada em vigor.
- 5- O cálculo efetuado mediante a aplicação da Resolução nº 1/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, não prevalece sobre o valor determinado pela Lei 6.194/74, em observância á hierarquia das normas.
- 6- Permite-se a atualização do salário mínimo para fixar o valor indenizatório relativo ao seguro obrigatório, servindo o mesmo como base de cálculo.
- 7- O valor a ser observado para fins de pagamento do seguro DPVAT é o salário mínimo vigente á época da efetiva liquidação do sinistro, ex vi do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 6.194/74. No entanto, em observância do princípio que veda a reformatio in pejus, mantém-se a data do pagamento a menor.
- 8- É firme o entendimento jurisprudencial quanto á desnecessidade de intimação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.
- 9- Recurso desprovido. (20090110527298APC. Relator MARIO- ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 20/05/2010, DJ 10/06/2010 P.92.

Neste caso, é límpido o direito pleiteado, bem como a possibilidade de antecipação do julgamento da lide, tendo em vista estarem presentes todos os elementos capazes de formar o convencimento do juiz, seja pelas provas do **acidente sofrido pelo Autor..**



DOS PEDIDOS

REQUER os benefícios da justiça gratuita, por se tratar de pessoa desempregada e pobre na forma da Lei, não podendo, arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família nos termos do que dispõe o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal combinado com o art. 1º e 4º da Lei 1.060/50.

“Ex positis”, REQUER:

- a) A citação da requerente**, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, na forma do **art. 18 da Lei nº9099/95, mediante correspondência com AR**, para que compareça á audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada por este juízo, sob pena, de não comparecendo, ser-lhe decretada a revelia nos termos o artigo 20 da Lei 9.099/95;
- b) Conceder a Antecipação de Tutela**, para determinar á requerida que efetue **o pagamento da indenização do segurado DPVAT** correspondente a **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.
- c) Julgar procedente a presente Ação**, conforme a medida anterior, no sentido de Condenar a Seguradora-Ré, em decorrência do que determina a Lei, a pagar á Autora a indenização do Seguro DPVAT, correspondente a **R\$ 13.500,00(Treze Mil e Quinhentos Reais)**. Com a devida correção monetária e juros seguros indícios oficiais regularmente estabelecidos;
- d) Condenar a Requerida nas custas e despesas processuais e nos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado da condenação, em caso de interposição de recurso contra a decisão de 1º grau, mesmo que não tenha seguimento ou não seja recebido.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial, depoimento pessoal das partes, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00(Treze Mil e Quinhentos Reais).

N. Termos, Pede e Espera Deferimento.

União-PI, 14 de janeiro 2019.

DR. Sérgio Luiz Oliveira Lobão
OAB- 2709

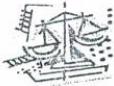


Washington Luís M. Soares Junior
EST. OAB 1888-E



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646409100000004135534>
Número do documento: 1902141646409100000004135534

Num. 4296603 - Pág. 9



PROCURAÇÃO AD-JUDICIA
ESCRITÓRIO DA ADVOGACIA

DR. SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PI N° 2709)
WASHINGTON LUIS M. SOARES JUNIOR - 1888 (E)
RUA BENEDITO REGO - 1254 - CENTRO - FONE 94253662

OUTORGANTE (S): Antônio Silveira Sousa, Brasileiro, Nascido em 05/01/1950, residente e domiciliado na localidade, estado, zona rural da Vila de Vila - PI.

OUTORGADOS: SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO, brasileiro, casado, Advogado, devidamente cadastrado na ordem dos Advogados do Brasil - Sob Matrícula N° 2709-PI e WASHINGTON LUIS MESQUITA SOARES JUNIOR, N°1888-E com Escritório Profissional nesta cidade na Rua Benedito Rego N° 1254 - Centro, onde receberá intimações de estilo.

PODERES: Especiais e irrevogáveis para junto a este Juízo e Cartório Competente, Autarquias, Repartições Municipais, Estaduais, Federais, ingressar com AÇÃO DE Sucessões, firmar compromissos, exigir e transigir, apresentar documentos comprobatórios e finalmente praticar todos os demais atos, para o mais amplo e fiel cumprimento mandato. O que tudo feito darei por bom, firme e valioso. Só para este pedido.

União (PI), 12 de Janeiro de 2019.

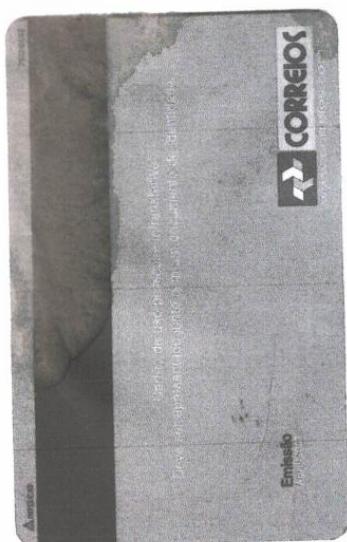
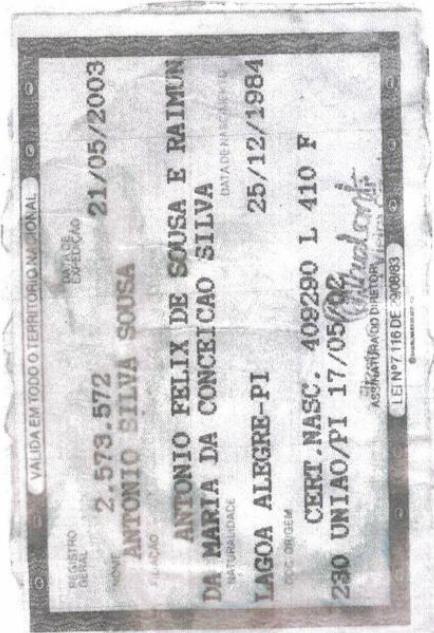
* Antônio Silveira Sousa
= OUTORGANTE =





Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646409820000004135542>
Número do documento: 1902141646409820000004135542

Num. 4296611 - Pág. 2







Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646410960000004135551>
Número do documento: 1902141646410960000004135551

Num. 4296622 - Pág. 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO ALEGRE DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DE ATENDIMENTO

DAOS SOBRE O ATIVISMO

Nome: Anderson Alves Sobre: Anderson Data Nasc: 25/02/2004
Profissão: Brigadeiro Sexo: (M) Rua/Cor: Brasil
Pai: Anderson Alves Bairro: Centro
Mãe: Brigadeiro Cidade: Brasília
Endereço: Brasil, Centro, Brasília

Município: Barreiros Estado: SC Horas: 3

PACIENTE EM OBSERVAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE-SUPAS
DIR. DE UNI. DE CONTROLE, AVLIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA-DUCARA

CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES - CERIH

SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO/TRANSPARENCIA

DATA 18/3/18 HORA: 14:14 Nº DO TELEFONE: _____

HOSPITAL SOLICITANTE _____ MUNICÍPIO União

MÉDICO: Gleydyson Freire CRM: 6486

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

() Obstetricia () Trauma () Cirúrgico () Pediatria () Outro Ortopedias

IDENTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO

Nome: Antonio da Cunha

Data de Nascimento: 15/12/84 Idade: 33 anos Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Cartão Nacional de Saúde 7030018 764 9873

Município de Procedência Braga - Piauí

HDA: Queda de moto resulta com escoriações em rosto e sobre-macôdeos
em membros anteriores seguido. Físico normal
estável. Consulta com o médico normal. Exame mental
clínico normal

HD: fratura de rádio e ulna 356.4

ESCALA DE GLASGOW 15 Perda de MGE parcial

ABERTURA OCULAR

Espontânea

3 - Comandos

2 - À dor

1 - Nenhuma

RESPOSTA VERBAL

Orientado

4 - Confusa

3 - Palavras inapropriadas

2 - Palavras incompreensíveis

1 - Nenhuma

RESPOSTA MOTORA

Obedece a comandos

5 - Localiza dor

4 - Movimento de retirada

3 - flexão anormal

2 - Extensão anormal

1 - Nenhuma

SINAIS VITAIS

T ex 53 °c P 53 bpm R 14 mm PA 110x70 mmHg As: O: 99% Glicemia: _____ mg/dl

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

() Oxigênio () Hidratação Venosa

() Aspiração () Medicinação (especificar) Roxa

() Curativo () Outros Imobilização

Dr. Henrique Vasconcelos, 1º Tér.
Setor do Arquivo Técnico do HPM
RG: 105.99193-2 Mat. 14495-3

EXAMES REALIZADOS (Enviar Cópia)

Ecografia

Gleydyson Freire
Assinatura e carimbo do Médico CRM-PI 6486/MA 8957

HOSPITAL DE DESTINO

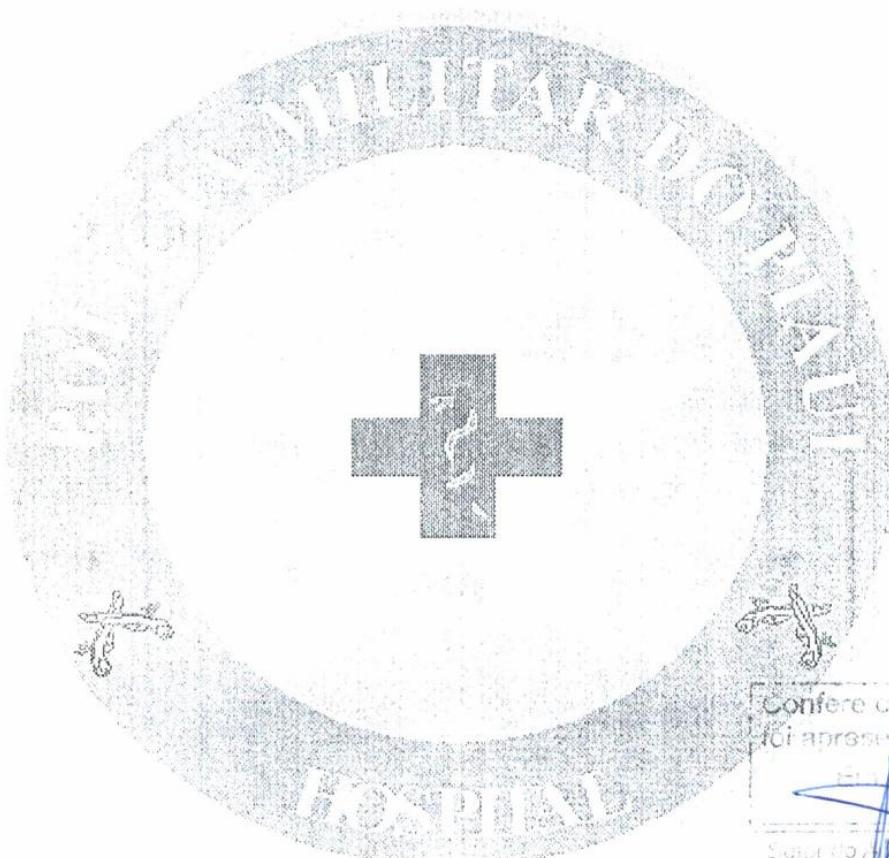
Hospital: HPM Senha: 2018031831769

Clínica/Posto: _____





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



Confere com o(a) original que
foi apresentado(a) na(s) folha(s)

processo

Setor de Arquivo Técnico

Luis Henrique Vaz Coimbra Ribeiro - PIA
Chefe do Arquivo Técnico do HPM-PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-4

NOME DO PACIENTE: Antônio Silva Souza

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 224930/18

Obs: Não fornecemos 2ª via.

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."



HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPI
Av. Higino Cunha, Nº 1642 – Bairro Ilhotas – Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646410960000004135551>
Número do documento: 1902141646410960000004135551

Num. 4296622 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646410960000004135551>
Número do documento: 1902141646410960000004135551

Num. 4296622 - Pág. 5

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)	Nº LAUDO: 60426 AIII: 2218100161277
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	CNES 2323451
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	CNES 2323451

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE		NASCIMENTO	PRONTUÁRIO	SEXO
703001872649873	ANTONIO SILVA SOUSA		25/12/1984	224930	M
DOCUMENTO RG	TELEFONE	NOME DA MÃE		RESPONSÁVEL	
2573572	86995395916	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA		MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO	
CEP	ENDEREÇO (LOGRADOURO)			NUMERO / LOTE	
64138000	LOC AREIAS			0	
BAIRRO	COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF
ZONA RURAL			LAGOA ALEGRE		PI

PROCEDIMENTO PRINCIPAL

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA UNICA DO RÁDIO DA ULNA	CÓD. PROCEDIMENTO PRINCIPAL 0408020431
--	---

MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA UNICA DO RÁDIO DA ULNA	CÓDIGO 0408020431		
DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA TRATAMENTO C CIRURGIAS MULTIPLAS	CÓDIGO 0415010012		
DIAGNÓSTICO INICIAL FRATURA DAS DIAFISES DO RÁDIO E DO CÚBITO [ULNA]	CID 10 PRINCIPAL S524	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

*Leis Henrique Fazenda Páis 1º Tér.
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-9*

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

PACIENTE COM FRATURA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO, NECESSIDADE DE CIRURGIA. COM TRATAMENTO CIRURGIAS MÚLTIPHAS: TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO C/ SÍNTESSE: CID: S52.4 COD = 0408020423. RETIRADA DE PLACAS CID: Z47.0 COD=0408060379.

PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
CNS SOLICITANTE 180904106050001	DATA SOLICITAÇÃO 11/04/2018

*EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM 2313 TEJF - 8054*

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR JOSE DE RIBAMAR SANTOS FILHO	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
CNS AUTORIZADOR 170600533260002	ORGÃO EMISSOR 19/03/2018 00:00:29

ilank





Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646411860000004135554>
Número do documento: 1902141646411860000004135554

Num. 4296625 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646411860000004135554>
Número do documento: 1902141646411860000004135554

Num. 4296625 - Pág. 4



Nº da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE	2 - CNES 2323451	Atendimento
3 - Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE	4 - CNES 2323451	603880

Identificação do Paciente

5 - Nome: ANTONIO SILVA SOUSA	6 - Prontuário: 224930
7 - CNS: 703001872649873	8 - Nascimento: 25/12/1984
11 - Mãe: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA	9 - Sexo: M
13 - Resp: MARIA DO SOCORR DA CONCEICAO	12 - Fone: 86-9.5395916
15 - Ender.: LOCALIDADE AREIAS	14 - Cor: PARDA
16 - Munic: LAGOA ALEGRE	16 - ZONA RURAL
	19 - CEP: 64138-000
	17 - Cod. IBGE: 220555
	18 - UF: PI
	RG: 25735-72

Justificativa da Internação

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

*Chocante
Mesa atua Aumentada*

21 - Condições que justificam a Internação:

*Luís Henrique Vescoselos Fats 1º Técnico
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-3*

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado do Exames Realizados)

hx

23 - Diagnóstico Inicial: **FRATURA DA DIAFISE DO RÁDIO**

24 - Cid Princ.: **S52.3**

25 - Cid Sec.: _____

26 - Cid C.Ass.: _____

Procedimento Solicitado

28 - Cod. Proced.	27 - Procedimento Solicitado:	0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA URNA	Tempo SUS 2
29 - Clínica:	30 - Carater:	Ident.: POSTO II	31 - Documento: 02	32 Doc. Med. Solic. CPF 65265386491
33 - Nome Profissional / Assistente	EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR	34 - Data de Solicitação: 18/03/2018	DR. EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM 2219 TEOF 2054 35 Avis. Garimh. Med. solicitante	
36 - () Acidente de Trânsito.	39 - CNPJ Seguradora:	42 - Nº. Bilhete.	41 - Serie	
37 - () Acidente de Trabalho Típico.	42 - CNPJ Empresa:	43 - CNAE. Empresa	44 - CBOR.	
38 - () Acidente de Trabalho Trajeto.				
45 - Vínculo com a Previdência. () Empregado	() Empregador	() Autônomo	() Desempregado	() Aposentado
				() Não Segurado.

Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)

36 - () Acidente de Trânsito.	39 - CNPJ Seguradora:	42 - Nº. Bilhete.	41 - Serie
37 - () Acidente de Trabalho Típico.	42 - CNPJ Empresa:	43 - CNAE. Empresa	44 - CBOR.
38 - () Acidente de Trabalho Trajeto.			

45 - Vínculo com a Previdência. () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado.

Autorização

46 - Nome do Profissional Autorizador	47 - Data Autorização.
48 - Documento	49 - Num. Documento

50 - Ass. Cartão (RG Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável.

Maria do Socorro da Conceição

Usuário: **ROSANGELA.ARAUJO**
 Consulta Local:
 Consulta SUS: **2018031861769**
 Impressão: **6:36:00**





Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646412800000004135566>
Número do documento: 1902141646412800000004135566

Num. 4296637 - Pág. 1



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 93438

PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA

NOME DA MÃE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA

DATA DO NASCIMENTO: 25/12/1984

MÉDICO SOLICITANTE: CRM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2018

DATA DO LAUDO: 28/03/2018

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO EM DUAS INCIDÊNCIAS

Fraturas oblíquas localizadas no rádio e ulna distais, fixadas por placas e parafusos metálicos.

Túneis radiolucentes de fixação metálica prévia localizadas na diafise média do rádio e ulna.

Aumento do volume e da densidade das partes moles do antebraço.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Fraturas oblíquas localizadas no rádio e ulna distais, fixadas por placas e parafusos metálicos.

Túneis radiolucentes de fixação metálica prévia localizadas na diafise média do rádio e ulna.

Aumento do volume e da densidade das partes moles do antebraço.

H. Higino Vasconcelos F. sis 1º TEI
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-9

L. Liege de Sampaio
Médica
CRM-PI: 4173

LIEGE RIBEIRO SOARES DE SAMPAIO
CRM: 4173

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 – CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3227-6265
Fax (86) 3216-1520



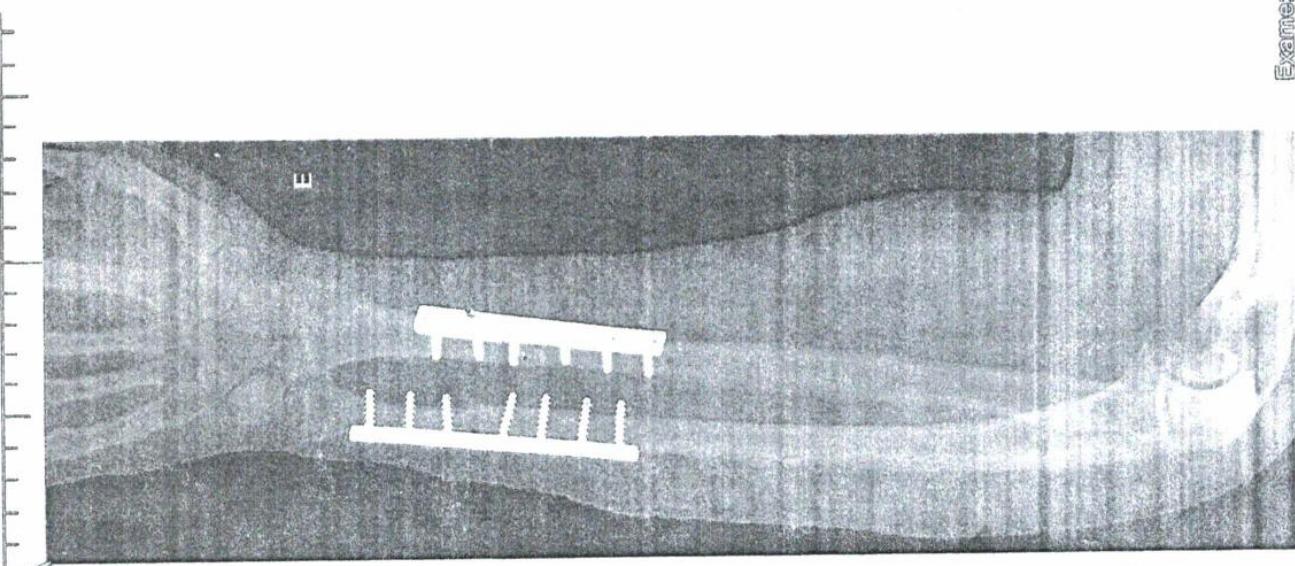
Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646412800000004135566>
Número do documento: 1902141646412800000004135566

Num. 4296637 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646412800000004135566>
Número do documento: 1902141646412800000004135566

Num. 4296637 - Pág. 3



Luis Henrique Vasconcelos F. & S. 1º TÉ.
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-3

WPF: 446
WPF: 831

PMPI
ANTONIO SILVA SOUSA
lade: 088Y
exp: M



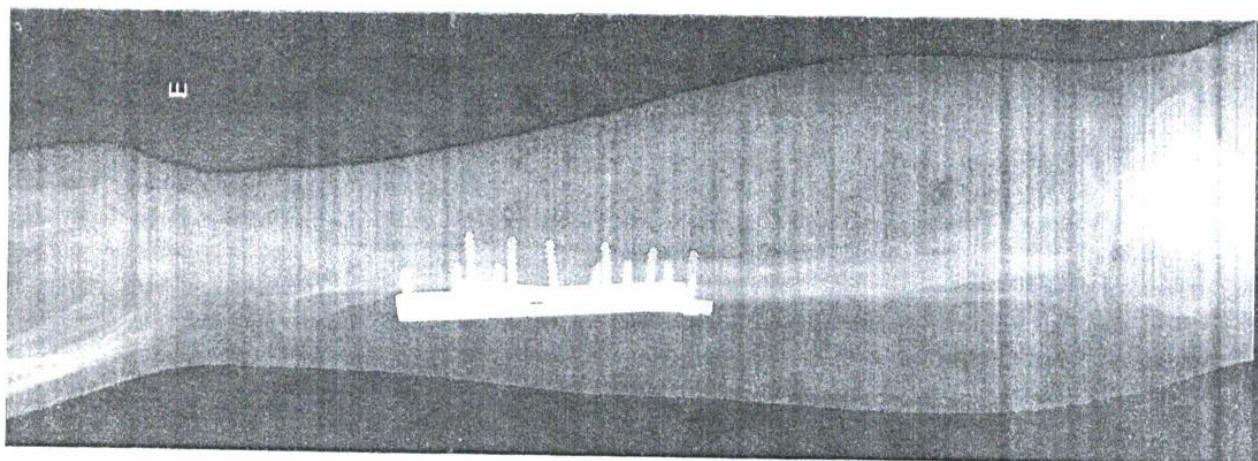
Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646412800000004135566>
Número do documento: 1902141646412800000004135566

Num. 4296637 - Pág. 4

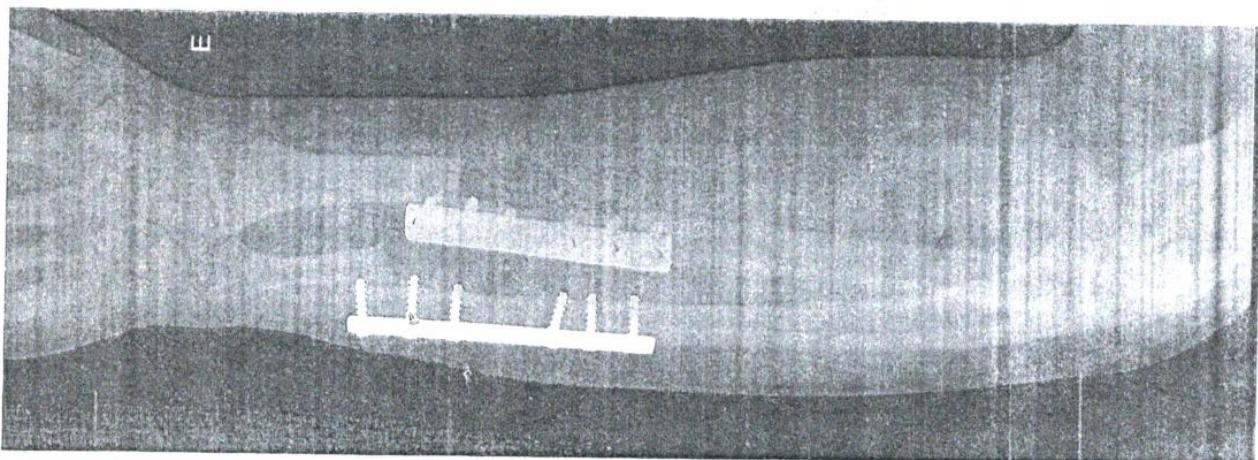
Exame: 25/03/2019, Sobre: 00331
Guest

Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646412800000004135566>
Número do documento: 1902141646412800000004135566

Num. 4296637 - Pág. 5



Exame nº: 1902141646413660000004135582
Geral



En: Henrique Vasconcelos Reis 1º TEP
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-3

Arq: 2079
Cód: 336

HPPI
ANTONIO SILVA SOUSA
Data: 03/02/2019
Sexo: M



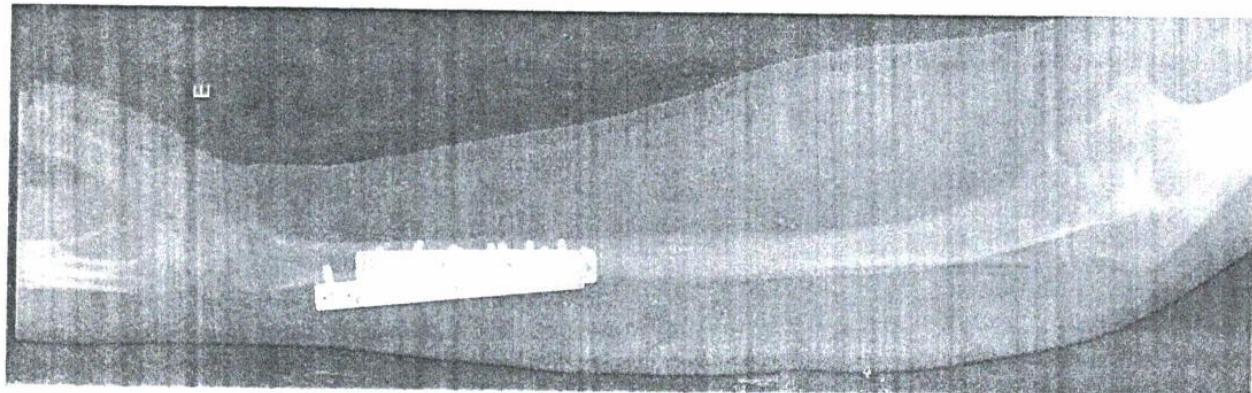
Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 2



Guest
Exame: 25/03/2018 Hora: 03:31

TPMP
ANTONIO SILVA SOUSA
idade: 63y
Sexo: M

Luis Henrique Vasconcelos Andrade 1º TEP
Chefe do Arquivo Técnico do HPM
RG: 105100193-2 Mat. 144003

W.G. 416
W.W. 331



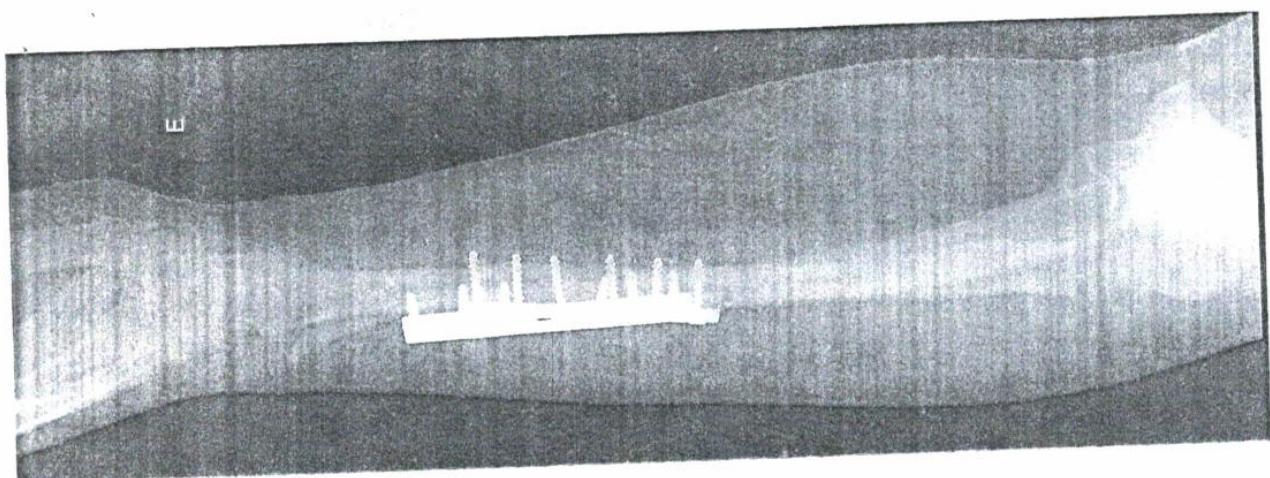
Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 3

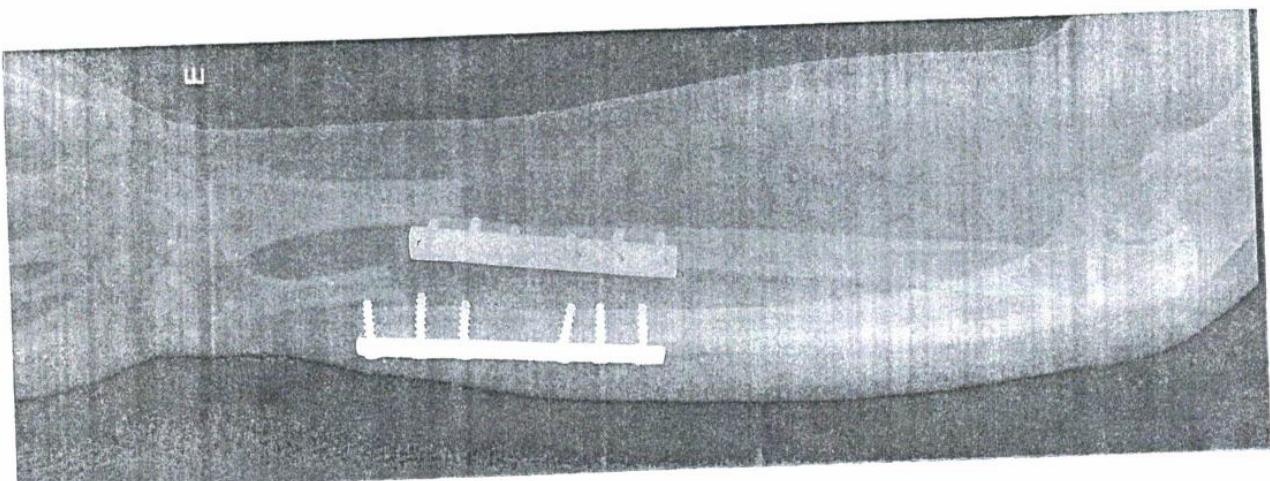


Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 4



Guest
Exame: 19/03/2018 - ora: 07:53



Luis Henrique Vasconcelos Fásis 1º TEn.
Chefe do Arquivo Técnico do HPM Fi
RG: 15102193-2 Mat. 14405-3

MPF
TONIO SILVA SOUSA
Idade: 033Y
Sexo: M

WC: 896
WW: 2079



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 5

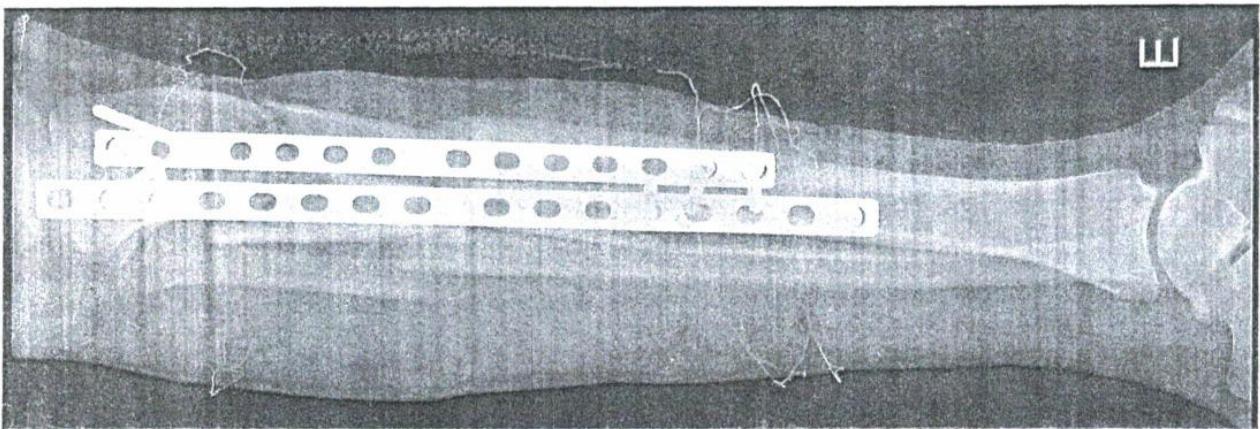


Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 6

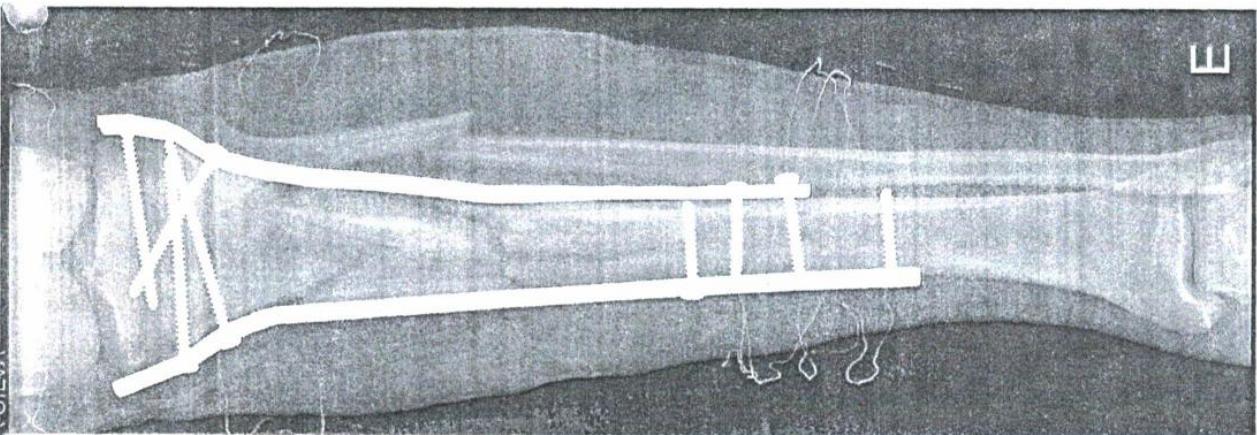
205-3

C.C



Guest
Exame: 23/03/2018 Hora: 09:11

IPMI
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
data: 020Y
Sexo: M



Élis Henrique Vasconcelos Lis 1º TÉ
Chefe do Arquivo Técnico do HPM-FI
RG: 1.6122193-2 Mat. 14405-3

WC: 448
WW: 914



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646413660000004135582>
Número do documento: 1902141646413660000004135582

Num. 4296853 - Pág. 8



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 89865
ATENDIMENTO: 603880
PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA
DATA DO NASCIMENTO: 25/12/1984
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: ERIKA FERREIRA REIS
POSTO: POSTO II **ENF:** 205 **LEITO:**

DATA: 19/03/2018

SEXO: M
IDADE: 33a 2m 23d

CREATININA 0,7 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valores de Referência:
De 0,4 a 1,4 mg/dl

UREIA 18 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valor de Referência:
15 a 40 mg/dl

GLICOSE 91 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valores de Referência:
70 a 99 mg/dl

Leis Henrique Vasconcelos Freis 1º TÉI
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105.00193-2 Mat. 16405-5

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 2



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 89865
ATENDIMENTO: 603880
PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA
DATA DO NASCIMENTO: 25/12/1984
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: ERIKA FERREIRA REIS
POSTO: POSTO II **ENF:** 205 **LEITO:**

DATA: 19/03/2018

SEXO: M
IDADE: 33a 2m 23d

COAGULOGRAMA

Material: Sangue

Tempo de Sangria.....: 2,00 min.

Método:Duke Normal: 1,0 a 4,0 Minutos

Tempo de Coagulação.....: 10,00 min.

Método:Lee-Write Normal: Até 12 Minutos

Prova do Laço.....: NEGATIVA

Normal: Negativo

RETRAÇÃO DO COAGULO.....: TOTAL

Luís Henrique Vasconcelos
Chefe do Arquivo Técnico do HPM
RG: 105199193-2 Mat. 14/053

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F.FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1200
Fax (86) 3216-1520



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 4



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 89865
ATENDIMENTO: 603880
PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA
DATA DO NASCIMENTO: 25/12/1984
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: ERIKA FERREIRA REIS
POSTO: POSTO II ENF: 205 LEITO: 03

DATA: 19/03/2018

SEXO: M
IDADE: 33a 2m 23d

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LAB

ERITROGRAMA:

Hemácias.....: 4,80 milhões/mm³
Hemoglobina.....: 13,50g/dl
Hematocrito.....: 43,0%

Valores de Referências	
Homem	Mulher
4,5 - 6,5	3,9 - 5,8
13,5 - 18,0	11,5 - 16,4
40,0 - 54,0	36,0 - 47,0

LEUCOGRAMA:

Leucócitos.....: 8.500 mil/mm³

Valores Referências

4.000 - 10.000

Bastões.....:	3 - 5 %
Segmentados.....: 72	50 - 66 %
Eosinófilos.....: 3	2 - 4 %
Basófilos.....:	0 - 1 %
Linfócitos.....: 24	20 - 30 %
Monócitos.....: 1	4 - 8 %
Metamielocitos.....:	0 - 0 %
Mielocitos.....:	0 - 0 %

OBS:

100.000/mm³ a 400.000/mm³

Plaquetas.....: 172.000/mm³

OBS:

Método: Impedância/Difrações

Luis Henrique Vasconcelos Freitas 1º TEI,
Chefe do Arquivo Técnico do HPM
RG: 105129193-2 Mat. 14195-3

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 6

2018-03-20 15:25

ID : 92798

Name : ANTONIO SILVA

Age : 33yrs. Sex : MAS

H : 0cm W : 0kg

Heart Rate : 59 bpm

PR int. : 152 ms

QRS dur. : 94 ms

QT/QTc : 394/389 ms

P-R-T axes : 64-68-25

3 Channel + 1 Rhythm Report

Hospital : uç, ?

Confirmed by :

PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA

DATA NASCIMENTO: 25/12/1984

MÉDICO SOLICITANTE: DR ALBERT

Leandro Henrique Vasconcelos F. #3 1º TEI

Chefe do Arquivo Técnico do HPM - H

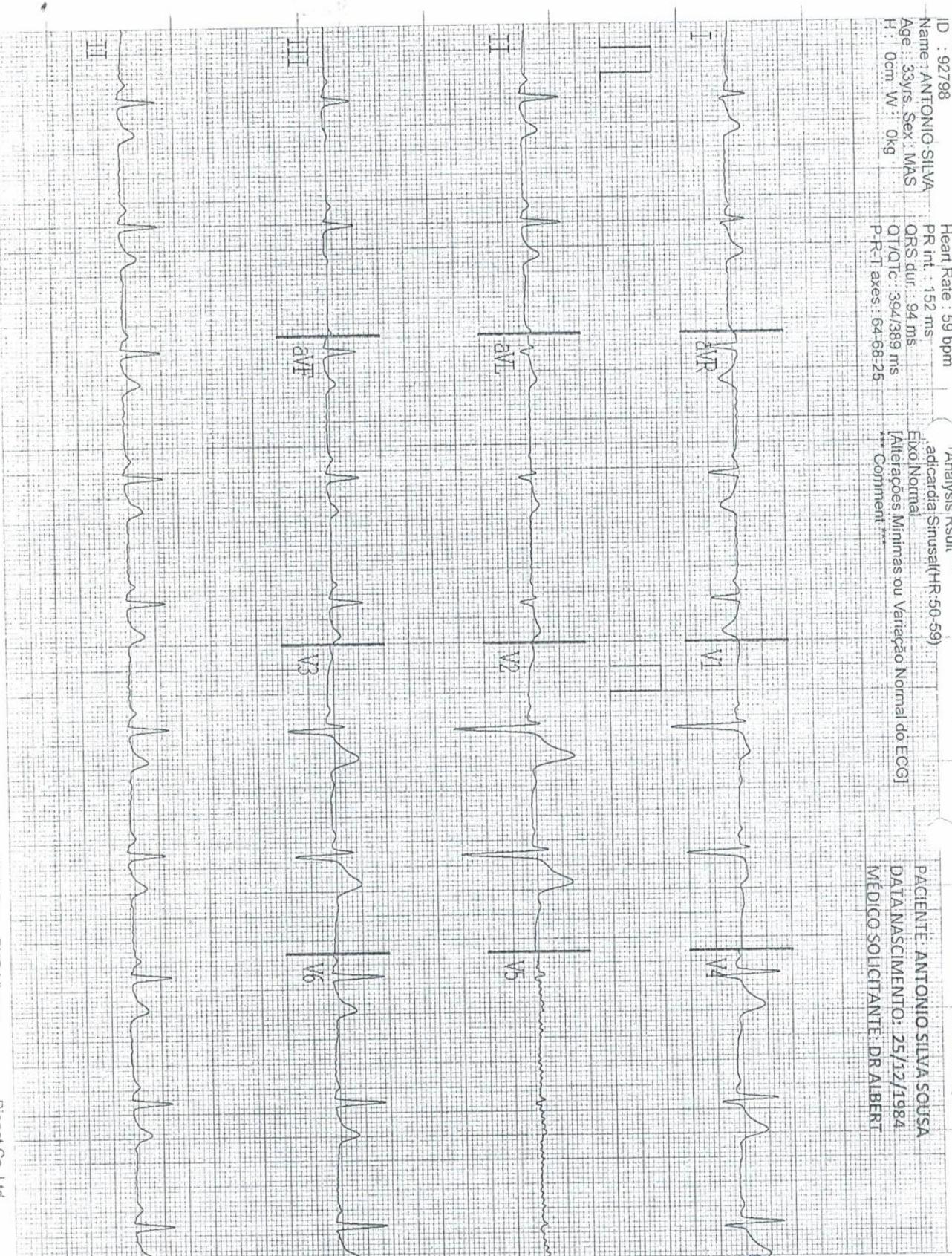
05/05/2019 14:05:3

Num. 4296857 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>

Número do documento: 1902141646415420000004135786





Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646415420000004135786>
Número do documento: 1902141646415420000004135786

Num. 4296857 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646416160000004138613>
Número do documento: 1902141646416160000004138613

Num. 4299889 - Pág. 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES																																																																																																				
DETTRAN - PI 202010235448 N° 012713350338 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO																																																																																																						
VA	CÓD. REGISTRO	R.N.F.C.	EXERCÍCIO																																																																																																			
1	465970664		2017																																																																																																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS</td> <td>NOOME</td> </tr> <tr> <td colspan="4">*****</td> </tr> <tr> <td colspan="4">*****</td> </tr> <tr> <td colspan="4">*****</td> </tr> <tr> <td>CPF / CNPJ</td> <td>PLACA</td> <td>EXERCÍCIO</td> <td>DATA EMISSÃO</td> </tr> <tr> <td>00453470343</td> <td>0EA-7844</td> <td>2017</td> <td>2/5/2017</td> </tr> <tr> <td>PLACA ANTO / UF</td> <td>CHASSI</td> <td>CPF / CNPJ</td> <td>PLACA</td> </tr> <tr> <td></td> <td>922.40110CR531353</td> <td>1 00453470343</td> <td>0EA-7844</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ESPECIE/TYPE</td> <td>COMBUSTIVEL</td> <td>MARCA / MODELO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PAS/MOTOCICLO/NEVADA</td> <td>GASOLINA</td> <td>HONDA/CG 125 FAN KS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MARA / MODELO</td> <td>ANO MOD.</td> <td>ANO FAB.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">HONDA/CG 125 FAN KS</td> <td>2012</td> <td>2012</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CAP / POT / CIL</td> <td>CATEGORIA</td> <td>COR/PREDOMINANTE</td> </tr> <tr> <td colspan="2">002F/124CC</td> <td>PARTIC</td> <td>VERMELHA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COTA UNICA</td> <td>VENC. COTA UNICA</td> <td>1º VENC. / COTAS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">P FAIXA IPVA</td> <td>PARCELAMENTO / COTAS</td> <td>2º IPVA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">A</td> <td>3º PAGO</td> <td>4º PAGO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">V FAIXA IPVA</td> <td>PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)</td> <td>PRÉMIO TOTAL (R\$)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">A</td> <td>SEGURADO</td> <td>DESPESA DE PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">P FAIXA IPVA</td> <td>DESCRIÇÕES</td> <td>DATA DE PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="4">SEM RESTRIÇÕES DE PÓRTE OBRIGATÓRIO</td> </tr> <tr> <td colspan="4">SEM PAGO VÁLIDO PARA TRANSIBIÉNCIA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LAGOA ALEGRE</td> <td>LOCAC</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>2/5/2017</td> </tr> <tr> <td colspan="4">ARAO MARTINS DO REGO LOBAO DIRETOR GERAL DO DETRAN PREFEITURA</td> </tr> </table>				RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS		NOOME	*****				*****				*****				CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	00453470343	0EA-7844	2017	2/5/2017	PLACA ANTO / UF	CHASSI	CPF / CNPJ	PLACA		922.40110CR531353	1 00453470343	0EA-7844	ESPECIE/TYPE		COMBUSTIVEL	MARCA / MODELO	PAS/MOTOCICLO/NEVADA		GASOLINA	HONDA/CG 125 FAN KS	MARA / MODELO		ANO MOD.	ANO FAB.	HONDA/CG 125 FAN KS		2012	2012	CAP / POT / CIL		CATEGORIA	COR/PREDOMINANTE	002F/124CC		PARTIC	VERMELHA	COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	1º VENC. / COTAS	P FAIXA IPVA		PARCELAMENTO / COTAS	2º IPVA	A		3º PAGO	4º PAGO	V FAIXA IPVA		PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	A		SEGURADO	DESPESA DE PAGAMENTO	P FAIXA IPVA		DESCRIÇÕES	DATA DE PAGAMENTO	SEM RESTRIÇÕES DE PÓRTE OBRIGATÓRIO				SEM PAGO VÁLIDO PARA TRANSIBIÉNCIA				LAGOA ALEGRE		LOCAC	DATA				2/5/2017	ARAO MARTINS DO REGO LOBAO DIRETOR GERAL DO DETRAN PREFEITURA			
RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS		NOOME																																																																																																				

CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO																																																																																																			
00453470343	0EA-7844	2017	2/5/2017																																																																																																			
PLACA ANTO / UF	CHASSI	CPF / CNPJ	PLACA																																																																																																			
	922.40110CR531353	1 00453470343	0EA-7844																																																																																																			
ESPECIE/TYPE		COMBUSTIVEL	MARCA / MODELO																																																																																																			
PAS/MOTOCICLO/NEVADA		GASOLINA	HONDA/CG 125 FAN KS																																																																																																			
MARA / MODELO		ANO MOD.	ANO FAB.																																																																																																			
HONDA/CG 125 FAN KS		2012	2012																																																																																																			
CAP / POT / CIL		CATEGORIA	COR/PREDOMINANTE																																																																																																			
002F/124CC		PARTIC	VERMELHA																																																																																																			
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	1º VENC. / COTAS																																																																																																			
P FAIXA IPVA		PARCELAMENTO / COTAS	2º IPVA																																																																																																			
A		3º PAGO	4º PAGO																																																																																																			
V FAIXA IPVA		PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)																																																																																																			
A		SEGURADO	DESPESA DE PAGAMENTO																																																																																																			
P FAIXA IPVA		DESCRIÇÕES	DATA DE PAGAMENTO																																																																																																			
SEM RESTRIÇÕES DE PÓRTE OBRIGATÓRIO																																																																																																						
SEM PAGO VÁLIDO PARA TRANSIBIÉNCIA																																																																																																						
LAGOA ALEGRE		LOCAC	DATA																																																																																																			
			2/5/2017																																																																																																			
ARAO MARTINS DO REGO LOBAO DIRETOR GERAL DO DETRAN PREFEITURA																																																																																																						

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMÓTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT			
PI Nº 012713350338 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br</p> <p>SAC DPVAT 0800 022 1204</p>			
VA	EXERCÍCIO	CPF / CNPJ	PLACA
1	2017	00453470343	0EA-7844
RENAVAM	MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO FAB.
465970664	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	2012
CHASSI	Nº CHASSI		
922.40110CR531353	9C2JC4110CR531353		
PRÉMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
81,28	9,03	90,31	TOTAL SERV. PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,70	185,50	DATA DE QUITAÇÃO
PAGAMENTO		PARCELA DO	
X COTA ÚNICA		PARCELA DO	
		PARCELA DO	28/04/2017
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.668/0001-04			
www.seguradoralider.com.br			





A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sergio Luiz Oliveira Lobao", is written over a diagonal blue line. The signature is fluid and cursive, with a distinct 'S' at the beginning.



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021416464161600000004138613>
Número do documento: 19021416464161600000004138613

Num. 4299889 - Pág. 3



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1114 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 107500.000701/2018-39

Unidade de Registro: 20º DP - UNIÃO

Resp. pelo Registro: Everaldo Rodrigues Freire

Data/Hora: 13/06/2018 - 10:07

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

20º DP - UNIÃO

Data/Hora

18/03/2018 - 09:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

OUTROS - ZONA RURAL

UNIÃO

Endereço

LOCALIDADE POÇO DÁGUA, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTONIO SILVA SOUSA

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 2.573.572 SSPPI PI

Mãe: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SÍLVA

Endereço: LOCALIDADE AREIAS, LAGOA ALEGRE, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: UNIÃO

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

MEIO(S) EMPREGADO(S)

Meio(s) Empregado

Apreendido

1 - OUTROS.

Não

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: Modelo:

Ano: Placa: Chassi:

Renavam:

Cor:

1 - HONDA CG 125 FAN KS

OEA7844

465970664

Vermelha

Condutor: ANTONIO SILVA SOUSA

End: LOCALIDADE AREIAS - LAGOA ALEGRE - PI Número: Complemento:

Cidade: LAGOA ALEGRE UF: PI Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Proprietário: RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS

Cidade: LAGOA ALEGRE UF: Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

RELATO DA OCORRÊNCIA

O denunciante compareceu a esta Delegacia para comunicar que em data, local e horário já mencionados trafegava na motocicleta acima mencionada, quando de repente foi surpreendido pelo súbito aparecimento de um animal (vaca) saindo da mata correndo e que o denunciante não teve tempo para frear ou desviar do animal ocorrendo o choque e ocasionando a queda do denunciante, que o denunciante foi socorrido por um primo seu e conduzido para o hospital de Lagoa Alegre - PI, posteriormente o denunciante foi encaminhado para o hospital da cidade de União - PI e por ultimo foi transferido para o hospital HPM em Teresina - PI, onde o mesmo foi submetido a intervenção cirúrgica no braço esquerdo, pelos fatos aqui relatados faz o presente registro e requer certidão.

Everaldo Rodrigues Freire - Mat. 0094757
AGENTE DE POLÍCIA

Antônio Silva Sousa
ANTONIO SILVA SOUSA - Noticiante
Responsável pela Informação

Antônio Monte Lemos de Oliveira
Delegado de Polícia
Mat: 27 1224-5

Boletim de Ocorrência emitido em: 13/06/2018 10:07 - SisBO@2011-2018 ATI

Página 1/2



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1114 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 107500.000701/2018-39

Delegado de Polícia
Delegado de Polícia

Boletim de Ocorrência emitido em: 13/06/2018 10:07 - SisBO@2011-2018 ATI

Página 2/2



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646416160000004138613>
Número do documento: 1902141646416160000004138613

Num. 4299889 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO - 14/02/2019 16:46:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902141646416900000004138615>
Número do documento: 1902141646416900000004138615

Num. 4299891 - Pág. 1



Polícia Militar do Piauí
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

INTERNOU-SE NO HOSPITAL	FICHA DE PRONTUÁRIO		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	18/03/2018		
IDEML OUTROS HOSPITAIS	Nome: ANTONIO SILVA SOUSA		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Pront.: 224930		
CLÍNICA	Nasc.: 25/12/1984 Sexo: M	Convênio: SUS - INTERNACAO	
Médico Assistente	Atendimento: 603880	Enfermaria: POSTO II	ENF 205 LEITO
Permanência	Leito: 205		
CLÍNICA	Pai: ANTONIO FELIX DE SOUSA		
	Mãe: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA		
	RG: 2573572		
	Residência:		
	LOCALIDADE AREIAS	Bairro: ZONA RURAL	
	Nr.: 0	Cidade: LAGOA ALEGRE	
	Cep: 64138000	Telefone: 86 - 95395916	

Histórido Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.

*Quedas
Necrose Ano/recto*

DIAGNÓSTICO			
Previsório: Profundas, brachio + ulna E	CID S526		
Principal: 1 1 1	CID S524		
Procedimento: ref. Plana + 91/x. Brachio + ulna E			
Sintomas e Sinais Principais <i>Nec. aferes Ano/recto</i>	Causa Médica	Histórico Patológico PTE. Dr. Hélio Vassconcelos FAS PTE. Chefe do Arquivo Técnico do HPM F RG: 105199193-2 Mat. 11195-3	

TRATAMENTO			
Tipo:	Terapêutica Médica	Operação	Eficácia
<input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Cirurgia <input checked="" type="checkbox"/> Médico Cirúrgico	<i>ref. Plana + 91/x. Brachio + ulna E</i>		<input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Cirurgia <input checked="" type="checkbox"/> Médico Cirúrgico

DURAÇÃO			
Data/Hora de Internação 18/03/2018 23:40:42	Data da Alta <i>25/03/18</i>	Data da Hospitalização <i>25/03/18</i>	
ALTA			
Saída	Transferência	Óbito	
<input checked="" type="checkbox"/> Curado <input checked="" type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> Inalterado <input type="checkbox"/> A Pedido <input type="checkbox"/> Internação p/ Diagnóstico	<input type="checkbox"/> Divisão Médica <input type="checkbox"/> Por Indisciplina <input type="checkbox"/> Evasão <input type="checkbox"/> P. Ambulatório	<input type="checkbox"/> Fisiologia <input type="checkbox"/> Psiquiatria <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação

THE 23/03/18 Assinatura: *DR. EDUARDO DE SOUZA*

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM 2313 ZOT 805

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520
CEP: 64014-090 - Teresina - PI - CNPJ: 07.444.159/0002-25 - CMC: 035 372-8





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



BOLETIM DE CIRURGIA

DATA: 25 / 03 / 18
Nº DO PRONTUÁRIO 224930 SALA 07
CÓD DA CIRURGIA:

Descrição da Cirurgia:

- (1) Fractura Avulsiva -
(2) Dorso do MS é
(3) A A esmagamento
(4) Fractura Avulsiva -
(5) hcl A dorav.
(6) hcl. lux. radio+ulna é
c- flexor UCT 3,5
(7) Sint - luxos
(8) cun díno
(9) hcl dorav MS é

Dr. Henrique Vasconcelos F. 311 TEOT
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat 14495-3

DR. ELMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM 2313 TEOT - 8054

Cirurgia: hcl Plaçar hcl+ulna + Frx. radio+ulna é

Cirurgião: Edmundo DR. ELMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR

1º Auxiliar: Ad. Samuel ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA

CRM 2313 TEOT - 8054

2º Auxiliar:

3º Auxiliar: Elizarte

Instrumentador: Elizarte

Circulante: J. Senna



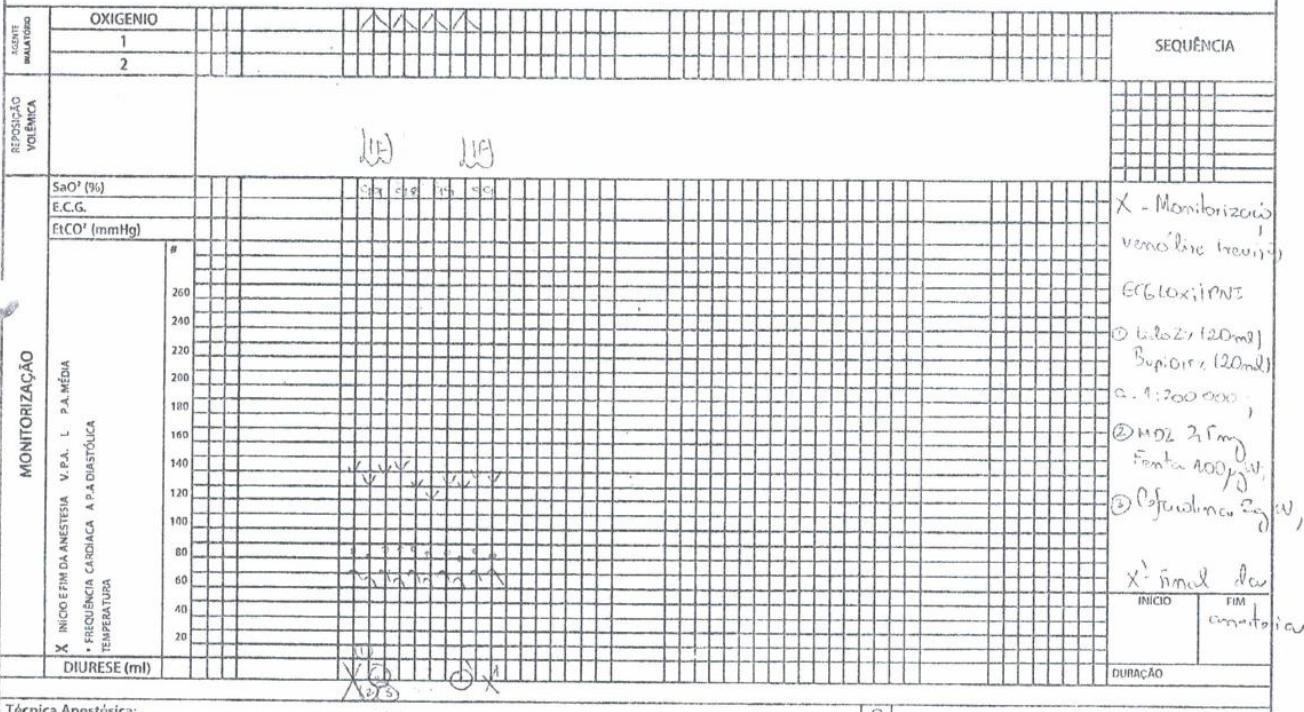
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



BOLETIM DE ANESTESIA

DATA: 23/02/18
Nº DO PRONTUÁRIO: 22935 SALA 07
CÓD DA CIRURGIA:

Nome: Antônio Silva Souza Idade: _____ Sexo: _____ ASA: _____
PROCEDIMENTO: Ressecção Anterior (E) Apt/Enf e Leito: _____
CIRURGIO: Dr. Edmar AUX: Samuel ANEST: gbrn ANESTESIA: bloqueio
INSTR: Belarmino CIRC: J. Pinto INICIO: _____ FIM: _____ SALA: 07
P.A. _____ F.C. _____ PESO: _____ Hto: _____ Glicemia: _____ Creatina: _____ Respir: _____





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 93244
PACIENTE: ANTONIO SILVA SOUSA
NOME DA MÃE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA
DATA DO NASCIMENTO: 25/12/1984
MÉDICO SOLICITANTE: CRM
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2018
DATA DO LAUDO: 02/04/2018
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DO ANTEBRAÇO ESQUERDO EM DÚAS INCIDÊNCIAS

Fratura completa, desalinhada, na diáfise distal do rádio e da ulna, com desvio lateral das porções laterais. Placa e parafusos metálicos nas porções proximais.

Redução difusa da densidade mineral óssea.

Aumento do volume e da densidade das partes moles adjacentes.

*Correlacionar com dados clínicos.

Q
Tais Henrique Vasconcelos F. HS 1º TEI
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198193-2 Mat. 11105-3

N
Nayra Virginia S. Costa
CRM-PI 3326

NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COSTA
CRM: 3326

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 – CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3227-6265
Fax (86) 3216-1520